

São Mateus/ES 10 de setembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
**GIRLYS BRUMATTI**  
Secretária Legislativa da CMSM.

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as Minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 20 do artigo 96 do Regimento Interno desta casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 15/09/2025. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI SEGANTINI**  
**Presidente da C.M.S.M.**  
**Nesta**

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de São Mateus, localizado ao norte do Estado do Espírito Santo, possui população estimada em 128 mil habitantes (IBGE, 2022), distribuída entre a sede urbana, os distritos e diversas comunidades rurais e litorâneas. Essa realidade geográfica e populacional demanda atenção especial à saúde pública, sobretudo no que se refere às ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exercem papel fundamental no fortalecimento da Atenção Primária e no enfrentamento de doenças transmissíveis, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, bem como no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

No entanto, verifica-se que o número atual de profissionais é insuficiente para atender a totalidade da população de São Mateus, especialmente diante do crescimento demográfico e da dispersão territorial do município, que conta com extensas áreas rurais e comunidades costeiras. Além disso, a alta rotatividade de servidores e a necessidade de recomposição de equipes impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a realização de processo seletivo simplificado **para** contratação temporária de ACS e ACE torna-se medida indispensável para garantir:

- a continuidade e eficiência das ações de saúde preventiva;
- o cumprimento das metas do Ministério da Saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família e da Vigilância em Saúde;
- o fortalecimento da rede de atenção básica, ampliando a cobertura e o acompanhamento de famílias;
- o enfrentamento eficaz de endemias e epidemias que representam risco constante à população mateense.

Assim, a presente proposta se justifica pela necessidade urgente de assegurar a presença de profissionais capacitados junto à comunidade, assegurando o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, e promovendo melhores condições de vida à população de São Mateus.



Portanto, contamos com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação desta Indicação e aguardamos as providências necessárias por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 10 de setembro de 2025.

**BRANCO DA PENAL**

Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON CARDOZO** em 10/09/2025 12:00

Checksum: **7DD81394203EEDB1DB500E3CC18253E1A13B578FFDB2C57CB4B7637BC65F448D**



---

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003600310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.